

Lei nº 256/70.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, Secretou e eu, Hiro Ysira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Súmula: -** Autoriza o Executivo Municipal a contratar -  
financiamento, para aquisição de máquinas de escrever e somar.

**Art. 1º )** Fica por força da presente Lei, o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento para aquisição de duas máquinas de escrever, sendo uma para a Secretaria e outra para ser utilizada na Publicidade da Prefeitura.

**Art. 2º )** O financiamento das máquinas, referido no Artigo 1º desta Lei, será efetuado pelo Banco Brasileiro de Investimentos, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil Cruzeros).

**§ Único -** A quantia especificada neste Artigo para cobertura do débito estipulado, faz parte integrante do Orçamento vigente:

**Art. 3º )** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º )** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu,  
em 02 de Dezembro de 1.970.

Hiro Ysira  
Prefeito Municipal

Nelson Manoel Marques  
Secretário.